

PORTARIA Nº 17, de 31 de março de 2021.

“Dispõe sobre o Cancelamento da Portaria nº 03/2021 que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora **Sra. Ivanete Fernandes Inácio.**”

Alex da Silva Moura, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – **PREVICOB**, no uso de suas atribuições legais e embasado na Sumula 473 do STF;

Considerando que ao compulsar os autos constatou-se que a servidora não preenche os requisitos legais para obtenção de aposentadoria por contribuição, na forma requerida, conforme Art. 35 da LC 10/06, que rege a Previdência Municipal e Art. 6º da E.C 41/2003, c/c Art. 195, inciso III, da Lei Municipal 2.052/99;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Sra. **Ivanete Fernandes Inácio**, matrícula 150, Portaria nº 03, datada no dia 31 de março de 2021.

Art. 2º – O tempo especificado em 21/05/1994 a 21/01/1996, conforme Currículo Funcional, fls. 16/17, do Processo P. Pre 01/2021, para gozo de Licença Sem Vencimentos implicou na redução de 606 dias para cômputo do período contributivo.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Dada e passada nesta Cidade de Conceição da Barra, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e um (2021), na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra–PREVICOB. Eu, DE Rozimere Guimarães da Silva Martins – Coordenadora de Benefícios, que digitei. E eu, Fabricio Siquara Fabricio Siquara Gonçalves, Diretor Administrativo/Financeiro conferi e subscrevi.

Alex da Silva Moura
Diretor Presidente
Portaria nº 337/18 – Matrícula 463